



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.257 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

FLS: 198

PREFEITO MUNICIPAL

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.243, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para apoio ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme Plano de Trabalho nº 0004/2025 – SMS, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2579.0000 – Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS 7573 de 14/07/2025
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05
Vínculo	301 – 058
Valor do Crédito	R\$ 100.000,00

”



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.257 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

FLS: 199

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 1.243, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos onze dias do mês de novembro de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete